



MPV 1164
00039

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA Nº - CMMPV 1164/2023
(à MPV nº 1164, de 2023)

Acrescente-se o seguinte § 5º ao art. 7º da Medida Provisória nº 1.164, de 2023, renumerando-se os atuais §§ 5º a 8º para §§ 6º a 9º:

“**Art. 7º**

.....
§ 5º A parcela dos benefícios financeiros de que trata o § 1º deste artigo relativa ao mês de dezembro de cada ano será paga em dobro.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda pretende o pagamento do 13º do Bolsa Família, que chegou a ser feito no ano de 2019, seja feito de forma continuada. Sendo continuo o pagamento, além de ser um acréscimo relevante à renda das famílias beneficiárias, o Programa ficará livre de promessas eleitorais de alguns candidatos que objetivam tão somente conquistar eleitores, como vimos nas últimas eleições presidenciais de 2018 e de 2022.

Diante da importância de se transformar o 13º do Bolsa Família numa política pública de Estado contínua, contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares para o acatamento desta Emenda no texto da norma.

Sala da Comissão,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br



SF/23038.68346-88